



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 192/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.302/2025 de 03/12/2025.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)**, na dotação abaixo relacionada.

Fonte	303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.	07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de transferência ao CISA
El. Despesa (537)	3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 10.000,00
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.	07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.302.10212.129 – Manutenção das Atividades de transferência ao SAMU
El. Despesa (540)	3.1.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 2.200,00
El. Despesa (541)	3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 1.500,00
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.	07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (476)	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 29.700,00	



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.

RECEITA

1.1.1.3.03.1.1.01.0 0.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO	5.900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0 0.00.00.00	303	IRRF – Outros Rendimentos	1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.0 0.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	8.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0 0.00.00.00	303	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0 0.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.900,00
TOTAL			29.700,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

